



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Abertura: 28 de agosto de 2019

Horário: 09:00

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.534/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo do Município de Sobradinho-RS, sito na Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP 96.900-000.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Um Britador Fixo com as seguintes características mínimas:**

- Uma mesa alimentadora com comprimento mínimo de 2000MM, e largura mínima de 600MM, em viga U de no mínimo 100x41MM espessura de no mínimo 6MM, reforçado por mão francesa, apoiada em molas, montada sobre um chassi de viga U de no mínimo 100x41MM com no mínimo 6MM, fixado em lastro de madeira, com espessura da chapa da tulha de no mínimo 8mm, acionamento via carda, motor elétrico de no mínimo 7,5cv. Britador de mandíbula com abertura de boca de no mínimo 62x40 com carcaça e queixo em aço SAE 1020 soldado, nervurado e travado, mancais fundidos em aço SAE 1020 soldado na carcaça, volantes em aço fundido, maciço com diâmetro de no mínimo 950MM e largura de no mínimo 185MM, sistema de lubrificação por graxa, regulagem na abertura da saída do material britado através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, motor elétrico de no mínimo 40cv. Três esteiras, com no mínimo 12 metros de comprimento cada, com no mínimo 18" (polegadas), estrutura em viga U de no mínimo 100x40mm, com cantoneiras e suporte de roletes, com esticadores, esteira com no mínimo duas tramas de lonas e no mínimo três camadas de borracha, no mínimo 02 roletes a cada 1 metro de comprimento, roletes de apoio e raspador de borracha, acionamento para cada esteira através de moto-reductor de no mínimo 3cv, pés para fixação das esteiras. Uma esteira principal com no mínimo 18 metros de comprimento, de no mínimo 24" (polegadas), estrutura em viga U de no mínimo 100x40mm, com cantoneiras e suporte de roletes, com esticadores, com roletes de carga e roletes de apoio, raspadores de borracha, moto-reductor de no mínimo 3cv. Urna esteira com no mínimo 12 metros de comprimento, de no mínimo 20" (polegadas), com moto-reductor de no mínimo 3cv, estrutura em viga U de no mínimo 100x40mm com cantoneiras e suporte de roletes, com roletes de carga e roletes de apoio, com raspadores de borracha. Uma peneira vibratória inclinada, com no mínimo três decks, com comprimento mínimo de 1200MM e largura mínima de 2500MM, acionado por de eixo carda, caixa vibratória e chapa no quadro totalmente parafusado nas laterais, com fechamento traseiro por janelas de inspeção através de Lençol de borracha, caixa coletora e bicas de descarga soldadas com reforço, apoiada em chassi e sobre 04 molas, lubrificação dos rolamentos do eixo vibrador através de graxa, cm motor de no mínimo 10cv. Um Rebitador com boca de alimentação de no mínimo 900x300MM com carcaça e queixo em aço SAE 1020 soldado, nervurado e travado, com mancais fundidos em aço SAE 1020 soldado na carcaças, volantes em aço fundido maciço com diâmetro de no mínimo 950MM e largura de no mínimo 185MM Sistema de lubrificação com graxa, regulagem da abertura da saída do material britado através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de no mínimo 40cv. Painel Elétrico com quadro de comando, acionamento da mesa alimentadora via controle remoto, com botoeiras específicas para cada motor que compõem a planta de britagem, contendo boto de emergência, conforme NR12.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: A empresa vencedora fica responsável pela elaboração e execução de projeto de construção civil (base onde será instalado o britador), com disponibilização de mão de obra e material e demais encargos decorrentes da obra.

1.1. No valor das propostas deverá estar incluída a entrega técnica, mão de obra e material para base de instalação, instalação do britador, treinamento de operação e manutenção dos equipamentos, frete, carga, descarga, correndo à conta da licitante vencedora todos os custos daí decorrentes, sem prejuízo das demais disposições deste edital e anexos.

1.2. Das Revisões:

- a) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do fabricante da máquina;
- b) Durante a garantia da máquina, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo mão de obra, deslocamentos, filtros, óleos lubrificantes, e seu houver necessidade a retirada e devolução da máquina na sede da Prefeitura Municipal e eventuais tributos.
- c) Durante o prazo de garantia da máquina, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Sede do Município, a licitante deverá providenciar, as suas expensas, a retirada da máquina e sua devolução no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.
- d) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.

1.3. Da Garantia:

- a) A garantia deverá ser prestada por agente credenciado do licitante;
- b) Durante toda vigência da garantia a licitante deverá manter assistência técnica própria ou autorizada disponível para as chamadas em 48 horas úteis com mecânicos treinados. Caso a assistência técnica for terceirizada a deverá ser apresentado documento assinado pelo fabricante e pela terceirizada se comprometendo de prestar a assistência técnica ;
- c) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 01(um) ano contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem limite de horas de uso e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, sem qualquer ônus por parte do município.
- d) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da administração até a sua devolução para a mesma, serão suportadas pela CONTRATADA.
- e) Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada num prazo de 15(quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de cinco(5) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Sobradinho-RS.

2.2. Não poderão participar interessadas que se encontrem sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam impedidas ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS PREGÃO Nº 40/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS PREGÃO Nº 40/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____
---	--

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. O Credenciamento do representante legal da licitante obedecerá ao seguinte:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda a indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização; ou

- b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

4.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

4.4. No momento do credenciamento, a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar **declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil**.

4.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil** de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7. Para exercer o direito de ofertar lances no presente Pregão Presencial é obrigatória a presença de representante legal, identificado pelas formas previstas neste edital.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, autenticação de servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8.1. As autenticações realizadas por Servidor da Administração Municipal de Sobradinho deverão ser procedidas até 5 (cinco) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

- a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, correndo todas por conta da licitante vencedora;

6.2. Não serão declarados vencedores os licitantes cujas propostas financeiras apresentarem desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, bem como superiores ao orçado pela Administração.

6.3. A proposta financeira (anexo III) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

6.4. O valor da proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, transportes, fretes, despesas fiscais e financeiras, licenciamento e emplacamento dos equipamentos, prazos de garantia compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, abrangendo todas as peças e componentes, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A proposta deve conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

7.13. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação adiante descritos, além das seguintes declarações:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (Modelo Anexo IV);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo V).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Ficará dispensada da documentação solicitado neste item a licitante que já a tiver apresentado no presente certame para fins de credenciamento, condicionada à vigência.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativamente ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos relativamente a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de visita técnica assinado pelo engenheiro elétrico e mecânico da licitante participante e pelo engenheiro do município de Sobradinho/RS, em até 03 dias úteis antes da data de abertura da licitação.
- b) Deverá ser apresentado projeto de execução da parte de alvenaria para instalação do equipamento, pois será responsável pela execução da obra, instalação do equipamento e instalação elétrica para o perfeito funcionamento do bem.
- c) Deverá apresentar ART dos equipamentos;
- d) ART da parte elétrica;
- e) A empresa participante deverá possuir em seu quadro técnico profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico) e também Engenheiro Mecânico.

Observação: A prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior será feita, quando se tratar de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, a prova será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda por meio de Contrato de Prestação de Serviço em que reste claro que o profissional faz parte do quadro funcional da licitante;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação relativa a habilitação jurídica e fiscal poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

8.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao disposto neste edital, quando possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de apresentar razões recursais por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade recursal.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega do(s) objeto(s) licitado(s) será de 30 dias após a solicitação do Município mediante emissão da competente ordem de compra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. O recebimento do objeto desta licitação será feito por representante do Município de Sobradinho nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as disposições do presente certame;
- b) Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

11.3. Deixando a adjudicatária de entregar os equipamentos no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às disposições do certame, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.4. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Parque de Máquinas do Município, sito na Rua Hulda Muller, Bairro Maierom

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.6. O mero recebimento do equipamento não caracteriza aceitação do mesmo, de modo que o fornecimento de produto fora das especificações contidas neste edital e anexos será notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo improrrogável de 15 dias contados do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco a substituição do item, sem embargo das sanções previstas neste certame.

12. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, comprovada a entrega do(s) objeto(s), por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.1103.984.449052-1275
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Recursos: operação de credito 521.437-00 FINISA

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Eventuais multas, dívidas de mora ou quaisquer outras penalidades pecuniárias poderão, a critério da Administração Pública, ser deduzidas do valor devido à adjudicatária em decorrência do presente certame.

13. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1. A recusa para prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2. A execução do objeto da licitação com atraso injustificado acarretará multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, período após o qual considerar-se-á como inexecução contratual.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sobradinho, Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (51) 3742-1098, no horário compreendido entre 7:30h e 11:30h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sobradinho, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 4º, VII, Lei 10.520/02)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7º, XXXIII, CF 88)

14.10. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

14.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sobradinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho-RS, 09 de agosto de 2019.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

O presente edital reúne condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria Jurídica do Município, em ___/___/_____.

Procurador Jurídico
OAB/RS _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sobradinho – RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 40/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, VII, LEI 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
Data da abertura: ____ de _____ de 2019 Horário: _____
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 40/2019**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO, ANO	VALOR MÁXIMO
1			R\$ -

Validade da Proposta: dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão nº 40/2019, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável: _____